

REQUERIMENTO N. 458, DE 1962

Na forma regimental, requeremos, seja consignado na ata dos nossos trabalhos um voto de profundo pesar pelo falecimento, ocorrido em Ribeirão Preto, no dia 8 do corrente, do prestante cidadão, Sr. Edson Leite de Moraes, fazendeiro e industrial residente em Orlandia, onde gozava de geral estima.

Requeremos, outrossim, seja dada conhecimento da resolução da Casa a sua Exma. Família.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 1962
(a) Costábile Romano — Chaves de Amarante

Justificativa

Com o falecimento ocorrido no dia 8 do corrente, do Sr. Edson Leite de Moraes, na cidade de Ribeirão Preto, perde a região da alta Mogiana um de seus elementos mais prestativos e profundamente admirado pelas suas notáveis qualidades.

Fundador e diretor-presidente de uma das grandes indústrias paulista localizada em Orlandia, imprimiu a essa organização todo o conhecimento e experiência que reuniu durante longos anos de trabalho e toda sua vida constituiu-se em obras de interesse coletivo e seu espírito dinâmico e progressista, contribuiu para o desenvolvimento de extensa região da Mogiana, notadamente no município de Orlandia.

Contava 70 anos de idade, era natural de Campinas, filho do Sr. Virgílio Leite de Moraes e era casado com a Sra. Odete Junqueira Leite de Moraes. Deixa os seguintes filhos: nosso companheiro e colega, Deputado Maurício Leite de Moraes, casado com a sra. Nena Coutinho Leite de Moraes; Sr. Otávio Leite de Moraes, industrial, solteiro, e a Sra. Heloisa Leite de Moraes Define, casada com o sr. Max Define, industrial em Orlandia.

Deixa, ainda, vários netos e bisnetos.

REQUERIMENTO N. 459, DE 1962

Requeiro, ouvido o Plenário, seja consignado na ata dos nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da genitora do deputado Jairo de Azevedo, ocorrido no dia de sábado p.p., na cidade de São Paulo.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1962.
(a) José Felício Castellano — Arruda Castanho

Justificativa

Tivemos notícia do passamento da senhora d. Serafina Pereira de Azevedo, genitora do nosso companheiro de legislatura, deputado Jairo de Azevedo, tendo o fato ocorrido na cidade de São Paulo.

Neste instante em que a dor e a tristeza fazem a sua morada no coração daquele colega de luta democrática, desejamos expressar os nossos sentimentos de pesar e solidariedade, apresentando ao mesmo e à sua família as condolências que, pensamos serem de toda a Casa.

REQUERIMENTO

Senhor Presidente

Requeiro, nos termos regimentais, Relator Especial para o Projeto de Lei N.º 1.384/61, de minha autoria, que se encontra na Comissão de Assistência Social há mais de 30 dias.

Sala das Sessões, em 9 de novembro de 1962.
a) Almeida Barbosa

REQUERIMENTO

Senhor Presidente

Solicito a V. Exa. se digne determinar a designação de um Relator especial para o Projeto de Lei n. 173/62, de minha autoria, que dispõe sobre a inclusão do Instituto de Medicina Tropical de São Paulo e do Centro de Medicina Nuclear na lei n.º 5.224, de 13 de janeiro de 1959, que se encontra há mais de trinta dias na Comissão de Saúde e Higiene.

São Paulo, 6 de novembro de 1962
a) Chaves de Amarante

REQUERIMENTO

Senhor Presidente

Solicito Relator especial meu Projeto 728/62 que denomina "Moraes Pacheco" G. E. Bela Vista, de Bauru.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1962
a) Avilone Junior

REQUERIMENTO

Senhor Presidente

Requeiro, nos termos do artigo 59 do Regimento Interno, a designação de Relator Especial para o Projeto de lei n.º 1.212,60 de minha autoria, dispondo sobre criação de grupo escolar rural no bairro da Figueira, distrito de Marcondésia, município de Monte Azul Paulista, e que se encontra na Comissão de Educação e Cultura há mais de trinta (30) dias.

Sala das Sessões, aos 9 de novembro de 1962
a) Waldemar Lopes Ferraz

REQUERIMENTO

Senhor Presidente

Requeiro, nos termos do artigo 59 do Regimento Interno, a designação de Relator Especial para o Projeto de lei n. 1.099,60, de minha autoria, dispondo sobre criação de escola técnica de comércio em Olímpia, e que se encontra na Comissão de Educação e Cultura há mais de trinta (30) dias.

Sala das Sessões, aos 9 de novembro de 1962
a) Waldemar Lopes Ferraz

REQUERIMENTO

Senhor Presidente

Requeiro, nos termos do artigo 59 do Regimento Interno, a designação de Relator Especial para o Projeto de lei n. 1.107, de 1960, de minha autoria, dispondo sobre transformação em Colégio do Ginásio Estadual de Barra Bonita, e que se encontra na Comissão de Constituição e Justiça há mais de 30 (trinta) dias.

Sala das Sessões, aos 9 de novembro de 1962
a) Waldemar Lopes Ferraz

REQUERIMENTO

Senhor Presidente

Requeiro, nos termos do artigo 59 do Regimento Interno, a designação de Relator Especial para o Projeto de lei n. 906,60, de minha autoria, dispondo sobre criação de escola de iniciação agrícola em Monte Azul Paulista, e que se encontra na Comissão de Economia há mais de 30 (trinta) dias.

Sala das Sessões, aos 9 de novembro de 1962
a) Waldemar Lopes Ferraz

REQUERIMENTO

Senhor Presidente

Requeiro, nos termos do artigo 59 do Regimento Interno, a designação de Relator Especial para o Projeto de lei n. 1.113,60, de minha autoria, dispondo sobre a criação de escola de iniciação agrícola em Paulo de Faria, e que se encontra na Comissão de Economia há mais de trinta (30) dias.

Sala das Sessões, aos 9 de novembro de 1962
a) Waldemar Lopes Ferraz

REQUERIMENTO

Senhor Presidente

Requeiro, nos termos do artigo 59 do Regimento Interno, a designação de Relator Especial para o Projeto de Lei n. 1.114,60, de minha autoria, dispondo sobre criação de escola de iniciação agrícola em Iudiapora, e que se encontra na Comissão de Economia há mais de trinta (30) dias.

Sala das Sessões, aos 9 de novembro de 1962
a) Waldemar Lopes Ferraz

PARECERES

PARECER N. 3.287, DE 1962

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de lei n. 381, de 1961.
O presente Projeto de lei n. 381, de 1961, de autoria do nobre deputado Cardoso Alves, visa cancelar todos os débitos das cooperativas agrícolas, de consumo, e de produção.

2 — Quando em pauta foi apresentado o substitutivo de fls. 2 de autoria do próprio deputado Cardoso Alves.

3 — Instruído com o parecer de fls. 3 da dita Comissão de Constituição e Justiça, foi o projeto aprovado em 1.ª discussão, na forma do substitutivo de fls. 2.

4 — Encaminhado a esta Comissão de Economia, cabe-nos manifestar quanto ao mérito.

5 — O substitutivo aprovado visa cancelar as dívidas fiscais referentes ao imposto de transações das sociedades cooperativas agrícolas mistas, de consumo, de laticínios e similares.

Estabelece, ainda, que o cancelamento previsto compreende, além da importância do imposto em débito nos exercícios de 1951 e anterior, as multas moratórias, acréscimos e multas por infração de leis e regulamentos fiscais atinentes ao tributo referido, dependendo, porém, do pagamento das custas e despesas judiciais quando se tratar de dívidas ajuizadas.

6 — O ilustre autor do projeto assim justifica a sua iniciativa: "As cooperativas agrícolas, de consumo e de produção prestam extraordinário serviço ao meio social onde exercem suas atividades. Muitas delas, porém, vêm-se, às vezes, em sérias dificuldades, sob a pressão de ônus fiscais. Tratando-se de organismos cuja sobrevivência deve ser amparada pelo Estado, ao qual competirá mesmo a tarefa de fomentar a proliferação dessas entidades, parece-nos recomendável a aprovação da proposição que ora submetemos ao alto exame dos nobres colegas".

7 — Efetivamente, a anistia fiscal proposta muito beneficiará as cooperativas, entidades que realmente contribuem para o bem estar coletivo.

8 — Nessas condições, somos favoráveis à aprovação do presente Projeto de lei n. 381, de 1961.

Sala das Comissões,
(a) Castelo Branco, Relator
Aprovado o parecer e a sugestão de Emenda do deputado Cardoso Alves em reunião de 7/11/62.

(a) Cyro Albuquerque, Presidente — Leonardo Cerávolo — Walter Menk — Jairo Azevedo — Leonidas Ferreira — Germinial Feijó — Benedito Matarazzo — Chaves de Amarante

Sugestão de Emenda

No Substitutivo de fls. 2 do Projeto de Lei n. 381, de 1961, substitutivo esse já aprovado em 1.ª discussão proceda-se às seguintes alterações:
No artigo 1.º, onde se lê: "... no imposto de transações" leia-se "... aos impostos..."

No Parágrafo único do artigo 1.º, onde se lê "... 1961" ... leia-se "1962".

Sala das Comissões aos
(a) Cardoso Alves

Justificativa

E' de nossa autoria o Projeto de Lei n. 381, de 1961. Entretanto, estudando colaborações que recebemos, resolvemos apresentar o Substitutivo já aprovado em 1.ª discussão. Agora novos estudos da matéria, sempre contando com a colaboração do público, convenceram-nos de que a forma mais apropriada para o cancelamento objetivado no projeto é o proposto através da presente sugestão de emenda.

PARECER N. 328, DE 1962

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei 1035, de 1962

Em exame o Projeto de lei n. 1035, de 1962, de autoria da nobre deputada Conceição da Costa Neves, cujo objetivo é isentar do imposto de vendas e consignações as vendas de adubos simples e compostos.

A proposição esteve em pauta, pelo prazo regimental, e não recebeu emendas.

O projeto, com parecer favorável da dita Comissão de Constituição e Justiça, foi aprovado pelo Plenário, em 1.ª discussão.

A providência alvitada pela proposta é de grande alcance, representando ato de justiça e precioso estímulo para os que se dedicam à produção agrícola, tão sacrificada por incontáveis encargos.

Nessas condições, o nosso parecer é favorável ao Projeto de lei n. 1035, de 1962.

Sala das Comissões, em 7 de novembro de 1962.

a) Leonidas Ferreira

Aprovado o parecer em reunião de 7-11-62

(a) Cyro Albuquerque, Presidente — Leonardo Cerávolo — Walter Menk — Leonidas Ferreira — Jairo Azevedo — Benedito Matarazzo — Germinial Feijó — Chaves de Amarante.

PARECER N. 3289, DE 1962

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de lei n. 202, de 1962

1 — O Projeto de lei n. 202, de 1962, de autoria do nobre deputado Cyro Albuquerque, manda aplicar, anualmente, a partir de 1963, quantia não inferior a 0,2% das rendas tributárias do Estado no desenvolvimento econômico de sua região sul.

Esses recursos serão aplicados, dispõe o parágrafo único do artigo 2.º, no sentido de garantir à região:

a) — o cumprimento do Plano Rodoviário de 1952, com a execução das ligações: Itapetininga-Itaporanga, Piraju-Cananéia, intercessão destas-Itaberá, Capão Bonito-Sumidouro, Buri-Itapetininga-Itaporanga (D.E.R.).

b) — encaminhamento de correntes migratórias européia e nipônica, visando disciplinar uma colonização harmônica e adequada para a região (Dep. Imig. e Col.).

c) — Instalação de moinhos calcários, para a produção de corretivos em grande escala e a baixo custo (I.G.G.).

d) — Instalação de uma Estação Experimental de Gado Leiteiro (D.P.A.).

e) — Convênios entre o Serviço Florestal da Secretaria da Agricultura e as Prefeituras Municipais da região, para o estabelecimento de Hortos Municipais.

Nos termos do artigo 3.º, aquela dotação também objetiva promover:

a) — Expansão da fruticultura de clima temperado

b) — Estímulo a pecuária leiteira e a formação de pastagens artificiais

c) — Reflorestamento

d) — Aproveitamento das várzeas dos rios Paranapanema, Itapetininga, Apiaí, Taquari e Itararé (Obras de proteção contra inundações, irrigação e drenagem).

Serão beneficiados do crédito rural supervisionado, dispõe o artigo 4.º os proprietários ou arrendatários que exerçam suas atividades na região sul do Estado. As pessoas jurídicas, dirigidas por agricultores, também poderão beneficiar-se do referido crédito.

A Comissão de Constituição e Justiça, com o parecer de fls. 5, manifestou-se favorável à proposição.

2 — Quanto ao mérito da medida em exame, cabe salientar os seguintes tópicos de sua justificativa:

"O presente Projeto de lei visa desenvolver uma expressiva região de São Paulo, que ficou à margem do ciclo do café. O surto cafeeiro no Estado expandiu-se em diversas regiões, promovendo a riqueza e o progresso dos municípios. Todavia, a cafeicultura limitou-se na região sul, até o trópico de capricórnio, daí ter permanecido uma vasta região, objeto do presente projeto de lei, sem receber os estímulos que esta lavoura propiciou às demais zonas do Estado.

Todavia, dada a sua posição geográfica privilegiada e suas condições geo-econômicas, poderá a zona sul desenvolver-se e vir a constituir uma das mais prósperas do País. Possui solos apropriados ao reflorestamento e clima recomendável às mais diversas atividades agrícolas e pastoris.

A proposição, como se verifica do parágrafo único do artigo 2.º e dos itens do artigo 3.º, virá beneficiar grande região do Estado, trazendo a seus habitantes estímulo novo e eficiente. Da expansão das inúmeras cidades abrangidas pela aplicação de pequena parcela das rendas tributárias, conforme prevê o artigo 1.º, todo o Estado terá bases econômicas mais sólidas.

3 — Ante o exposto, somos de parecer favorável ao presente Projeto de lei.

Sala das Comissões, em 29-10-62

a) Wilson Lapa — Relator

Aprovado o parecer em reunião de 7-11-62

(a) Cyro Albuquerque, Presidente — Leonardo Cerávolo — Walter Menk — Leonidas Ferreira — Jairo Azevedo — Benedito Matarazzo — Germinial Feijó — Chaves de Amarante.

PARECER N. 3.290, DE 1962

Da Comissão de Economia, sobre a Moção n. 42, de 1962

A presente Moção n. 42, de 1962, de autoria do nobre deputado Lott Neto, consubstancia um apelo ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados Federais no sentido de que, através de legislação apropriada, torne-se obrigatória, por parte dos lavradores, a reserva de parte da área agricolamente utilizada para culturas de subsistência.